

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -****PORTARIA Nº. 122-S, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o que estabelece o artigo 46, alínea "o" da Lei nº3043/75, Resolve:

**Art.1** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a constituírem a comissão do Processo Seletivo Simplificado para contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, para cargos de nível superior e técnico, visando a atender necessidades emergenciais no desempenho de serviços de engenharia:

Fábio Junior Borlote - NF. 3105750;  
Edineia Dal Col - NF. 3274900;  
Patrícia Prata Venâncio - NF. 4213637;

Marise Magnago de Andrade - NF. 332012  
David Candido Sepulcri - NF. 3211088.

**Art. 2** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Carlos de Carvalho Cruz**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 647188**

**PORTARIA Nº 123-S, de 12 de  
Fevereiro de 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER a** **DIOGO MASSUCATTI RODRIGUES ALVES**, NF. 2852802, Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref.

QC-01, localizado no(a) Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDPSDN, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 10/02/2021.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 647206**

**Instituto Estadual de Proteção  
e Defesa do Consumidor -  
PROCON -****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 001/2021**

**Contratante:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

**Processo nº:** 2021-TK88F

**Forma de Contratação:** ARP nº 0001/2021 - PRODEST.

**Contratado:** Compwire Informática LTDA.

**CNPJ:** 01.181.242/0002-72.

**Objeto:** Aquisição de solução de rede local cabeada, incluindo hardware, instalação, garantia, configuração e repasse de conhecimento, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

**Valor total:** R\$178.354,33 (cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**Fonte:** 159.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Diretor Presidente - PROCON/ES  
**Protocolo 647310**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****PORTARIA Nº 029, de 12 de fevereiro de 2021**

Publica a relação dos municípios contemplados com o Cofinanciamento Estadual 2021, Fundo a Fundo, contendo os valores por bloco de financiamento, detalhados por piso de proteção social.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as normativas instituídas e vigentes do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a relação dos municípios contemplados com a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social no Exercício 2021, referente ao Cofinanciamento Estadual destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, contendo os valores previstos serem transferidos (com dedução saldo), por bloco de financiamento (Anexo I) e detalhamento dos valores integrais por Piso de Proteção Social (Anexo II).

**§ 1º** O Cofinanciamento Estadual 2021, Fundo a Fundo de que trata o caput, no valor total previsto de **R\$ 45.378.598,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, foi pactuado por meio da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ES nº 208, de 04 de fevereiro de 2021 e aprovado por meio da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CEAS/ES nº 492, de 09 de fevereiro de 2021.

**§ 2º** Os repasses ocorrerão conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 173, de 06 de outubro de 2016, aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 367, de 11 de outubro de 2016, e estabelecido por meio da Portaria nº 103-S, de 26 de outubro de 2016, que tratam da reformulação do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, para blocos de financiamento, respectivamente, alterada pela Resolução CIB/ES nº 193, de 08 de novembro de 2018, Resolução CEAS/ES nº 421, de 20 de novembro de 2018 e Portaria 080-S, de 11 de dezembro de 2018; e ocorrerão mediante validação técnica, devidas ratificações e autorização do ordenador de despesas estadual, com base no estabelecido por meio da Portaria nº 090-S, de 16 de junho de 2011 e suas alterações, Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018, Resolução CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2018, Portaria 080-S, de 11 de dezembro de 2018 e demais regulamentações que versam sobre o tema.

**§ 3º** Os valores de que trata o caput serão custeados com recursos do Orçamento do FEAS, podendo ocorrer descentralização orçamentária do FUNCOP.

**§ 4º** Os valores efetivamente transferidos para cada município, por bloco de financiamento, as alterações de bloco para recebimento do recurso PCD, as recusas e os casos de suspensão da transferência financeira, caso ocorram, serão publicados no Diário de Imprensa Oficial do Estado após a efetivação da transferência financeira, Fundo a Fundo, de todas as parcelas referentes ao Cofinanciamento Estadual de que trata o caput, para os 78 municípios do Estado.

**Art. 2º** O Prazo para entrega dos documentos necessários para a efetivação da transferência financeira do Cofinanciamento 2021 será 12 de março de 2021.

**§ 1º** A transferência financeira anual fica condicionada à inexistência de pendências em relação à entrega de Prestações de Contas, dentro do prazo passível de realização da transferência, conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018, aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2018 e estabelecido por meio da Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018.

**§ 2º** Cumprida a condicionalidade citada no § 1º, a transferência financeira ocorrerá somente mediante validação técnica da documentação apresentada e autorização da Ordenadora de Despesas, desde que ocorram no prazo passível para a realização da despesa dentro do Exercício 2021.

**§ 3º** O envio à SETADES da documentação de que trata o caput deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais (E-Docs).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021,

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social